

DECRETO Nº 31/2025, DE 07 DE JULHO DE 2025.

Ementa: "Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, parte de imóvel situado no Distrito Capela Nova, Vertentes-PE, objetivando a implantação de Avenida e dá outras providências".

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO e com fundamento no inciso III do artigo 60, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando a crescente demanda por mobilidade urbana e a necessidade premente de melhorias na infraestrutura viária;

Considerando princípio da supremacia do interesse público, visa proporcionar à população local uma via de acesso mais eficiente e segura, fomentando o desenvolvimento econômico e social da comunidade, além de facilitar o deslocamento de moradores, trabalhadores e visitantes, promovendo, em última análise, a qualidade de vida e o bem-estar coletivo, principalmente quando a principal via estiver bloqueada.

Considerando a ausência de vias alternativas que permitam o acesso adequado às residências, comércios e serviços essenciais da região, sendo a via principal atualmente utilizada para atender ao fluxo de veículos, o que acarreta em prejuízos à segurança, à fluidez do trânsito e ao desenvolvimento local.

DECRETA:



Artigo 1º. É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, parte de imóvel pertencente ao espólio de Davi Alves Celestino, que possui a seguinte descrição: Situado no distrito de “Capela Nova”, encravada em parte de terra no lugar “Capela Nova”, que mede 12 hectares, conforme Certidão de Inteiro Teor anexa, Matrícula 349 de 29/05/1978, próximo ao campo de futebol municipal, possuindo 242,80 metros de extensão e 16,00 metros de largura, com 3.884,80m² de área total, consoante planta e memorial descritivo anexos, (docs. 01/02).

Artigo. 2º. A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente e utilidade pública, onde será executada a implantação de uma avenida para melhorar a mobilidade urbana e o tráfego do local. Visto que, tornará possível o acesso a outras ruas e desafogará a rua principal do distrito em prol da população do Município, consoante previsão do artigo 5º, alínea “g”; e do artigo 15, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins da imediata imissão de posse.

Artigo 3º. Remeta-se o presente à comissão de avaliação para os fins de direito.

Artigo 4º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Vertentes, 07 de Julho 2025.

Publique-se e Notique-se.



Israel Ferreira de Andrade
Prefeito

